



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. DANIEL AGROBOM)

Requer o envio de consulta ao Tribunal
de Contas da União.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, incisos X, XIII e XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro o envio, pela Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, de consulta ao Tribunal de Contas da União referente:

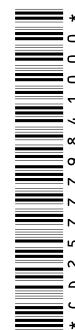
a) à legalidade para que autarquia federal do Poder Executivo, que goze de autonomia administrativa e financeira prevista em lei e que arrecade e seja custeada por receita de natureza jurídica de tarifa ou preço público pela prestação de serviço, elabore sua própria proposta orçamentária, independente de supervisão ministerial;

b) à legalidade da proposta orçamentária elaborada na forma do item anterior vincular o órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal a adotá-la no projeto de lei orçamentária anual a ser enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional;

c) à legalidade de impedir que as despesas orçamentárias autorizadas na forma dos itens “a” e “b” sejam contingenciadas na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

JUSTIFICAÇÃO

A administração indireta da União concentra diversas entidades responsáveis pelo bom funcionamento e competitividade da indústria brasileira,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

como a proteção da qualidade dos produtos industriais e da guarda de sua propriedade intelectual.

Ocorre que essas entidades, normalmente sob a forma de autarquias federais, integram o orçamento fiscal da União, estão sujeitas ao contingenciamento de suas despesas para atingimento dos resultados fiscais estabelecidos na LDO, mesmo com fontes de receita advindas de seu próprio esforço de arrecadação. Dessa forma, a receita própria dessas entidades é utilizada apenas para melhorar a posição fiscal da União, permanecendo inerte na conta única do Tesouro Nacional e impedindo a atuação institucional destes órgãos.

Observando que a Corte de Contas já tratou de caso semelhante envolvendo a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), requeiro que esta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços envie pedido de consulta ao Tribunal de Contas da União para dirimir dúvidas e garantir a segurança jurídica, dentro do ordenamento financeiro da União, a proposições que adentrem este tema.

Neste contexto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação no âmbito deste Colegiado.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2025.

Deputado DANIEL AGROBOM

